

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
DO PLANO DIRETOR**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As Audiências Públicas realizar-se-ão de forma presencial, como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a transparência e participação popular ao processo de finalização do Plano Diretor 2023.

Art. 2º As Audiências Públicas terão o objetivo de apresentar o conteúdo da Consulta Pública, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano Diretor 2023.

Parágrafo único. As sessões terão acesso livre a qualquer pessoa, em conformidade com o convite de convocação.

Art. 3º. As audiências dos dias 13 e 16 de novembro de 2023 iniciarão impreterivelmente às 19h (dezenove horas), e a audiência do dia 15 de novembro de 2023 iniciará impreterivelmente às 10h (dez horas) com qualquer número de participantes presentes.

Parágrafo único. As sessões terão duração de, no máximo, 02 (duas) horas.

CAPÍTULO II**DA CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS**

Art. 5º As Audiências serão conduzidas pelo Presidente da sessão, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente de cada sessão das Audiências Públicas será o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão ou alguém por ele designado.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da sessão:

- I. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 7º O Presidente da Sessão indicará um ou mais moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do (s) Moderador (s):

- I. Coordenar e auxiliar o processo de inscrição dos participantes interessados em formular questionamentos;
- II. Controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para apresentação das questões levantadas, assim como o tempo concedido à comissão para resposta aos questionamentos;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida nas Audiências.

CAPITULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em acompanhar e/ou contribuir com o processo de discussão, incluindo manifestação por escrito através do formulário disponível no início da audiência, ou por meio do microfone.

Parágrafo único. A lista de presença ficará à disposição em local acessível durante a sessão, assim como o QRCode que será disponibilizado para o devido registro de presença.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para manifestações e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 11. As manifestações, nas modalidades escrita ou oral, deverão ser realizadas no bloco pertinente, conforme o Art. 12.

§ 1º As perguntas ou sugestões poderão ser formuladas e apresentadas por escrito, através do formulário disponibilizado no início da audiência, com a identificação nominal e o bairro onde reside.

§ 2º Os participantes inscritos para manifestação oral terão o direito à palavra, na sua ordem de inscrição, com a identificação nominal e o bairro onde reside, pelo tempo máximo de 01 (um) minuto, de forma que decorrido o tempo indicado, a fala será encerrada.

§ 3º Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, limitado ao tempo máximo da Audiência e a critério do Presidente da mesa.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 12. As Audiências Públicas terão a seguinte ordem:

- I. Bloco 1 - Abertura do Presidente;
- II. Bloco 2 - Apresentação da Equipe Técnica;
- III. Bloco 3 - Apresentação do resultado da Consulta Pública;
- IV. Bloco 4 - Leitura, pelo Presidente da sessão ou pelos Moderadores, das perguntas enviadas por meio do formulário, por ordem de inscrição, e respectivas respostas e manifestações por parte da mesa;
- V. Bloco 5 - Abertura do microfone para os participantes, por ordem de inscrição, e respectivas respostas e manifestações por parte da mesa;
- VI. Bloco 6 - Considerações finais e encerramento.

§ 1º. O tempo designado para cada bloco será administrado pelo Presidente em função do número de inscritos e ficará limitado ao tempo máximo da Audiência.

§ 2º. Os esclarecimentos e/ou respostas poderão ser feitas por bloco a critério da mesa e deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.

§ 3º. Caso o participante, ao ser chamado para uso do microfone, não esteja na sala, o próximo inscrito iniciará sua fala. Não havendo retorno do participante até o término da resposta ou considerações referentes à fala desse inscrito, seu direito de manifestação será indeferido e as falas seguirão de acordo com a ordem de inscrição.

§ 4º. O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, tampouco poderá transferi-lo para outra pessoa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 13. Serão permitidas gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Após o encerramento da audiência, será subscrita ata técnica por Moderador indicado pelo Presidente da Sessão. A ata deverá conter a íntegra dos debates com base nas gravações do evento, e posteriormente será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

Art. 15. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão